

Última atualização: 07 de outubro de 2021

O Programa de Afiliados Placard.pt tem como objetivo a promoção das marcas cuja propriedade pertence à SAS Apostas Sociais, Jogos e Apostas Online, S.A. (SAS APOSTAS SOCIAIS).

Para aderir ao Programa de Afiliados Placard.pt deve fazer o seu registo em [afiliados.Placard.pt](https://afiliados.placard.pt).

A inscrição não significa uma adesão automática ao Programa de Afiliados Placard.pt.

A SAS APOSTAS SOCIAIS reserva-se o direito de aceitar ou recusar a adesão. Caso o seu registo seja aceite e a sua adesão ao Programa de Afiliados Placard.pt se torne efetiva, a SAS APOSTAS SOCIAIS comunica-lhe por escrito a aprovação da sua inscrição, momento a partir do qual pode aceder a todos os Materiais Publicitários e Links disponíveis para a promoção das marcas e respetivo Site, sendo-lhe proporcionado um comissionamento baseado num modelo de receita líquida partilhada - Revenue Share - pela angariação efetiva de Novos Jogadores, conforme Termos e Condições do Programa de Afiliados Placard.pt.

Termos & Condições de Casino do Programa de Afiliados Placard.pt

Entre:

Entre:

SAS – Apostas Sociais, Jogos e Apostas Online, S.A., Sociedade com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 61, 1º Piso, 1250-017 Lisboa – Portugal, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 514201843, que atua sob o domínio "Placard.pt" e todas as marcas a este associadas, operador com a [licença n.º 013](#) para exploração de apostas desportivas à cota online e a [Licença nº 026](#) para exploração de Jogos de fortuna ou azar (Jogos de máquinas e Roleta francesa) atribuídas pelo Turismo de Portugal, I.P. e a pessoa singular ou coletiva identificada no formulário de inscrição online, disponibilizado através do Site afiliados.placard.pt (como definido na Cláusula Segunda infra), adiante designada por “Afiliado”, é celebrado o presente Acordo que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA | OBJETO

1. O presente Acordo regula os Termos e Condições do Programa de Afiliados Placard.pt e prevalece sobre os Termos e Condições da Plataforma do Afiliado.
2. O Programa de Afiliados Placard.pt pretende alargar a base de utilizadores no Site Placard.pt, através da promoção das marcas associadas ao site Placard.pt pelo Afiliado, oferecendo-lhe um

comissionamento baseado num modelo de receita líquida partilhada - Revenue Share - pela angariação efetiva de Novos Jogadores. Todos os registos e depósitos gerados no Site do Afiliado através das ligações (Links), ficarão associados à conta deste. A SAS APOSTAS SOCIAIS compromete-se a pagar mensalmente ao Afiliado uma percentagem da receita líquida partilhada (“Revenue Share”) por esses clientes.

3. A promoção do Site Placard.pt pelo Afiliado é efetuada através dos Materiais Publicitários disponibilizados pela SAS APOSTAS SOCIAIS ao Afiliado, nos termos e condições previstos no presente Acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA | DEFINIÇÕES

Para efeitos do presente Acordo, incluindo os seus anexos, os termos e siglas abaixo indicados terão o significado que a seguir lhes é apontado:

- a) Acordo: O presente Acordo;
- b) Conta de Jogador: Conta única e pessoal, pertencente a um Jogador com mais de 18 anos e que corresponde a um processo de registo realizado por uma pessoa individual, utilizada exclusivamente para a prática de jogos e apostas online através do Site Placard.pt;
- c) Conta do Afiliado: A conta da pessoa singular ou coletiva identificada no formulário de inscrição online, disponibilizado através do Site Placard.pt (“Afiliado”), onde são registados os débitos e os créditos decorrentes do comissionamento previsto no presente Acordo;
- d) Depósito: Qualquer transferência de fundos realizada pelo Jogador para a sua Conta de Jogador através de um prestador de serviços de pagamento, mediante a qual a Conta de Jogador é creditada;
- e) Materiais Publicitários: Todo o material desenvolvido pela SAS APOSTAS SOCIAIS incluindo mas sem limitar, artwork, banners, html mailers, sinais, brandings, colunas editoriais, letterings, símbolos, imagens, textos, dados, logótipos, nomes, marcas, design gráfico, sons, áudios, vídeos, desenhos, ilustrações, domínios, fotografias, gráficos, Links (hiperligações) ou outros materiais, disponibilizado ao Afiliado através da Plataforma do Afiliado com o objetivo de promover o Site Placard.pt e todos os serviços e produtos dele constantes;
- f) Novo Jogador: Pessoa física individual com mais de 18 anos de idade, não proibida legalmente da prática de jogos e apostas online e que, não tendo uma Conta de Jogador com Placard.pt, abra uma Conta de Jogador em Placard.pt e cumpra cumulativamente as seguintes condições:
 - i. Efetue um Depósito de, no mínimo, €5,00 (cinco euros);
 - ii. Coloque uma ou mais apostas em dinheiro real em um ou mais produtos disponíveis no Site Placard.pt;
 - iii. Seja encaminhada para o Site Placard.pt através do Link localizado no Site AFILIADO (conforme definido na presente Cláusula), desde que tal Link tenha sido previamente aprovado por Placard.pt.
- g) Plataforma do Afiliado: Plataforma segura e de acesso único através da qual o Afiliado poderá consultar, a todo o tempo, todos os movimentos financeiros da sua Conta do Afiliado;

h) Programa de Afiliados Placard.pt: O Programa desenvolvido para promoção da marca “Placard.pt” e todas as marcas a este associadas e respetivo Site, propriedade da SAS Apostas Sociais, Jogos e Apostas Online, S.A. (SAS APOSTAS SOCIAIS).

i) Site AFILIADO: O(s) Site(s) explorado(s) pelo Afiliado e através do(s) qual(ais) será promovida a marca e o Site Placard.pt e todas as marcas a este associadas e todos os serviços e produtos dele constantes;

j) Site Placard.pt: O Site explorado por SAS Apostas Sociais, Jogos e Apostas Online, S.A., acessível através do domínio www.Placard.pt, através do qual este desenvolve a atividade de exploração jogos e apostas online em Portugal, bem como qualquer outro Site licenciado em Portugal que seja transmitido por escrito por SAS APOSTAS SOCIAIS ao Afiliado.

l) Link: Url único que o Placard disponibiliza para uso exclusivo do Afiliado e para execução do presente Acordo, através do qual são identificados Novos Jogadores para efeito de cálculo da comissão a que o Afiliado terá direito.

CLÁUSULA TERCEIRA | ADESÃO E ENTRADA EM VIGOR DO ACORDO

1. Para que a sua inscrição no Programa de Afiliados Placard.pt seja bem-sucedida terá de aceitar este Acordo, selecionando a caixa que confirma a sua aceitação, e candidatar-se ao Programa preenchendo e submetendo o formulário de inscrição online.

2. O presente Contrato Acordo considera-se celebrado na data da comunicação pela SAS APOSTAS SOCIAIS ao Afiliado, por escrito ou noutro suporte duradouro, que a sua candidatura ao Programa de Afiliados de Placard.pt foi aprovada.

3. Qualquer ação de promoção que seja desenvolvida pelo Afiliado antes da aprovação expressa pela SAS APOSTAS SOCIAIS nos termos do número anterior considera-se não autorizada e o Afiliado aceita e reconhece que não terá direito ao pagamento de qualquer comissão por essas ações, sem prejuízo do direito da SAS APOSTAS SOCIAIS exigir a reparação integral dos prejuízos que delas decorram.

4. O Afiliado aceita e reconhece expressamente que é o único e exclusivo responsável pela veracidade, exatidão, atualidade e autenticidade dos dados fornecidos no formulário de inscrição, devendo mantê-los permanentemente atualizados.

5. A SAS APOSTAS SOCIAIS reserva-se o direito de aceitar ou recusar a adesão, procedendo à aprovação ou rejeição da inscrição. Para análise da candidatura, a SAS APOSTAS SOCIAIS pode solicitar ao Afiliado o envio de elementos, documentos e/ou informações adicionais que considere relevantes para a sua avaliação.

6. Caso a sua inscrição seja aceite e a sua adesão ao Programa de Afiliados Placard.pt se torne efetiva, a SAS APOSTAS SOCIAIS comunica-lhe por escrito ou noutro suporte duradouro que a sua candidatura ao Programa de Afiliados de Placard.pt foi aprovada, momento a partir do qual consegue aceder a todos os Materiais Publicitários e Links disponíveis para a promoção da marca Placard.pt e respetivo Site, sendo-lhe proporcionado um comissionamento baseado num modelo de receita líquida partilhada - Revenue Share - pela angariação efetiva de Novos Jogadores conforme Cláusula Oitava.

7. O Afiliado aceita e reconhece expressamente que a SAS APOSTAS SOCIAIS poderá recusar, de acordo com o seu livre e exclusivo critério, a adesão de qualquer pessoa singular ou coletiva ao Programa de Afiliados Placard.pt.

8. O Afiliado aceita e reconhece que não poderá nunca criar uma conta de jogador em Placard.pt através do(s) seu(s) websites onde promove qualquer marca associada a SAS APOSTAS SOCIAIS, reservando-se esta no direito de suspender as mesmas e não incluir perdas ou ganhos para o cálculo da sua comissão de afiliado.

CLÁUSULA QUARTA | PROMOÇÃO POR PARTE DO AFILIADO

1. Ao tornar-se membro do Programa de Afiliados Placard.pt, aceita promover a marca “Placard.pt” e respetivo Site com o objetivo de alargar a base de Utilizadores do Site Placard.pt através da criação e manutenção de ligações únicas do sítio identificado no formulário de inscrição para o Site Placard.pt ou para outro Site que lhe seja comunicado por escrito pela SAS APOSTAS SOCIAIS.

2. O Afiliado compromete-se a publicitar de forma regular e com destaque os Materiais Publicitários disponibilizados por Placard.pt para o efeito, quer se trate de material ocasional, como seja o relativo a promoções, eventos ou competições, quer de material de carácter mais duradouro.

3. Através da adesão ao Programa de Afiliados Placard.pt é concedida a possibilidade não exclusiva, revogável e intransmissível de usar os Materiais Publicitários nos estritos termos previstos no presente Acordo.

4. Qualquer outra publicidade, incluindo a utilização ou promoção em qualquer sítio Web que não tenha sido previamente acordado e aprovado pela SAS APOSTAS SOCIAIS, a compra de tráfego sem listar na Conta de Afiliado todos os websites onde está a promover a marca Placard.pt, ou a transmissão, direta ou indireta, de qualquer outra forma de comunicação não solicitada associada à promoção da marca Placard.pt é proibida e considerada uma infração ao presente Acordo.

5. O Afiliado compromete-se a publicitar de forma regular e com destaque os materiais promocionais que lhe sejam fornecidos pela SAS APOSTAS SOCIAIS para esse efeito. Fica vedado ao Afiliado a utilização de qualquer Material Publicitário que não o expressamente autorizado pela SAS APOSTAS SOCIAIS, não lhe sendo permitida a produção de quaisquer conteúdos que refiram ou façam qualquer associação a Placard.pt nem a alteração do Material Publicitário que lhe seja disponibilizado.

6. O Material Publicitário pode ser disponibilizado com instruções sobre o seu uso, como sejam as datas e horário em que os mesmos devem ser exibidos, comprometendo-se o Afiliado a respeitar tais indicações.

7. Fica expressamente proibido ao Afiliado proceder à promoção de marcas recorrendo ao uso de iframes, pop ups e under pops sem aprovação prévia do seu gestor de conta.

8. O Afiliado fica proibido de proceder ao registo ou solicitar pedido de registo, bem como de incentivar um terceiro a registar domínios, logótipos, marcas, desenhos ou material semelhante que contenham, sejam confundíveis ou façam parte das marcas registadas “PLACARD”, “PLACARD.PT”, “PLACARDPT”, “SAS Apostas Sociais, Jogos e Apostas Online, S.A” ou “PT Casino”.

9. O Afiliado aceita e reconhece expressamente que a SAS APOSTAS SOCIAIS poderá, a todo tempo, visualizar e analisar o Site AFILIADO, de forma a comprovar o cumprimento integral das obrigações previstas no presente Acordo, podendo ainda notificar o Afiliado para efetuar todas as alterações que SAS APOSTAS SOCIAIS entenda relevantes ou convenientes, obrigando-se o Afiliado a efetuar tais alterações no mais curto espaço de tempo possível.

10. O Afiliado aceita e reconhece expressamente que é o único e exclusivo responsável pela utilização dos Materiais Publicitários, bem como pela forma e conteúdo das suas atividades publicitárias, obrigando-se a promover estas atividades de forma profissional e responsável, de uma forma lícita e cumpridora da legislação aplicável, incluindo, sem limitar, a legislação relativa à proteção de dados pessoais e os requisitos relativos ao consentimento expresso de quaisquer destinatários das suas atividades publicitárias, o Código da Publicidade, o Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, o Código da Propriedade Industrial e a Lei do Cibercrime.

11. O Afiliado aceita e reconhece expressamente que é o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos, diretos ou indiretos, incluindo danos emergentes, lucros cessantes e danos morais, causados a si próprio, a SAS APOSTAS SOCIAIS ou a qualquer terceiro, decorrentes da utilização dos Materiais Publicitários pelo Afiliado, respondendo por todos os pedidos de indemnização, multas, coimas ou reclamações que resultem da utilização, pelo Afiliado, dos Materiais Publicitários.

12. O Afiliado aceita e reconhece expressamente que a violação de qualquer uma das obrigações previstas na presente Cláusula confere à SAS APOSTAS SOCIAIS o direito de, a seu critério, desativar imediatamente qualquer Link e/ou ligação para o seu Site bem como faixas, terminar qualquer publicidade ou este Acordo sem qualquer aviso adicional e excluir qualquer tráfego gerado desta forma das comissões que lhe são devidas, sem limitação de outros direitos que possamos legalmente dispor. A SAS APOSTAS SOCIAIS reserva-se o direito de resolver, com efeitos imediatos, o presente Acordo, caso em que o Afiliado perderá o direito a toda e qualquer remuneração que pudesse ser devida à data da resolução.

CLÁUSULA QUINTA | RESPONSABILIDADE DO AFILIADO

1. Para além das demais obrigações constantes neste Acordo, o Afiliado é única e exclusivamente responsável por garantir que:

a) se encontra legalmente autorizado a exercer a atividade de marketing em Portugal e que a sua atividade é exercida de forma lícita e regulamentar;

b) não pratica qualquer forma de comunicação não solicitada nem a encoraja, nem realiza quaisquer outras comunicações que ponham em causa ou violem a legislação de proteção de dados;

c) em nenhuma circunstância irá mascarar a informação do Link de destino ou usar qualquer outra técnica que possa ocultar o Link para o Site Placard.pt.

d) em nenhuma circunstância irá introduzir, criar, inserir, colocar e transmitir ou permitir o acesso, por qualquer forma ou meio, direta ou indiretamente, parcial ou totalmente, a qualquer tipo de vírus, worms, cavalos de tróia, scripts, programas, sistema ou ficheiro que tenha ou possa ter como consequência a limitação ou destruição, total ou parcial, de qualquer funcionalidade ou conteúdo do Site Placard.pt;

e) não realiza ações de marketing destinadas a menores;

f) não inclui nem autoriza nos seus espaços conteúdos de natureza difamatória ou caluniosa ou de outra forma ilegal;

g) não inclui nem autoriza nos seus espaços conteúdos ofensivos, que incitem ou apelem à violência, terrorismo, racismo, pedofilia, tráfico de seres humanos ou contenham mensagens que possam

conter qualquer discriminação em função da ascendência, sexo, género, raça, etnia, língua, origem, nacionalidade, religião, convicções ou preferências políticas e ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual;

h) não inclui nem autoriza qualquer tipo de transmissão ilegal de conteúdos;

i) não inclui nem autoriza nos seus espaços quaisquer referências ou conteúdos de entidades que não se encontrem licenciadas para o exercício da atividade de exploração de jogo online em Portugal, tal como publicadas no Site da entidade de controlo, inspeção e regulação do jogo online.

j) não realiza qualquer atividade de marketing que possa indicar ou implicar que faz parte de Placard.pt ou está sob seu controlo direto ou indireto.

2.O Afiliado aceita e reconhece que é expressamente proibido remunerar, financiar, subsidiar ou, de alguma forma, compensar os Novos Jogadores que se registem no Site Placard.pt por via do encaminhamento através do Link disponibilizado no Site AFILIADO.

3.O Afiliado aceita e reconhece expressamente que a violação ou a não verificação, a todo o tempo, de qualquer uma das declarações e garantias previstas na presente Cláusula confere à SAS APOSTAS SOCIAIS o direito de resolver, com efeitos imediatos, o presente Acordo, caso em que o Afiliado perderá o direito a toda e qualquer remuneração que pudesse ser devida à data da resolução.

CLÁUSULA SEXTA | NÃO EXCLUSIVIDADE

O Afiliado exercerá a publicitação de forma não exclusiva, tendo disso perfeito e completo conhecimento, nada existindo nos presentes Termos e Condições que possa ser interpretado em sentido contrário, pelo que a SAS APOSTAS SOCIAIS poderá contratar serviços idênticos e similares junto de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA | CARÁCTER INTUITU PERSONAE

1. O presente contrato é celebrado “intuitu personae”, nomeadamente tendo em conta o perfil, qualidades e garantias pelo Afiliado e, quando aplicável, tendo igualmente como pressuposto e base negocial a identidade dos sócios do mesmo.

2. O Afiliado não pode, salvo consentimento prévio e por escrito da SAS APOSTAS SOCIAIS, ceder a sua posição no presente contrato.

3. O Afiliado obriga-se a não transmitir as respetivas participações sociais, bem como a não consentir na entrada de novos sócios, sem previamente comunicar esse facto à SAS APOSTAS SOCIAIS, procedendo à identificação dos novos titulares, sempre que das referidas alterações resulte que a maioria do capital social (51 %) deixará de ser detido pelos atuais sócios ou que o atual sócio maioritário perca essa sua qualidade.

4. Na situação prevista no número anterior, a SAS APOSTAS SOCIAIS pode resolver o Acordo mediante comunicação escrita ao Afiliado, aplicando-se o estabelecido na Cláusula Décima-Quinta do presente.

CLÁUSULA OITAVA | REMUNERAÇÃO

1. A SAS APOSTAS SOCIAIS obriga-se a pagar ao Afiliado um comissionamento mensal, baseado num modelo de receita líquida partilhada - Revenue Share -, pela angariação efetiva de Novos Jogadores que mantenham uma atividade de jogo.

2. O montante da comissão referida no número anterior é calculado por referência à receita líquida de jogo relativa ao mês imediatamente anterior, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Comissão} = (\text{Receita Bruta} - \text{Encargos}) * 25\%$$

Em que:

Comissão = Comissão líquida paga mensalmente ao Afiliado

Receita Bruta = receita bruta gerada pelo conjunto dos Novos Jogadores ativos em Placard.pt, que tenham sido direcionados pelo Afiliado o nos Termos e Condições do presente Acordo.

Encargos = Soma dos montantes suportados pela SAS APOSTAS SOCIAIS correspondentes aos seguintes encargos:

- a) Imposto especial sobre o jogo online (IEJO);
- b) Apostas devolvidas, canceladas ou anuladas;
- d) Custos de bónus, despesas administrativas e operacionais;

3. A remuneração relativa a cada Novo Jogador é paga por um período de 3 anos.

No caso da existência de um saldo negativo (mensal), o mesmo não transitará para o mês seguinte

4. O Afiliado aceita e reconhece expressamente que o valor da remuneração a pagar pode ser revista a todo o tempo, por decisão exclusiva da SAS APOSTAS SOCIAIS, sendo as alterações comunicadas ao Afiliado previamente à sua entrada em vigor.

5. O Afiliado reconhece e aceita que registos e dados relativos à atividade de jogo dos Novos Jogadores do sistema de informação da SAS APOSTAS SOCIAIS são considerados finais e vinculativos para efeitos de cálculo da remuneração a pagar, salvo erro manifesto do sistema.

6. A SAS APOSTAS SOCIAIS reserva-se no direito de não proceder a pagamentos de comissões inferiores a €100,00 (cem euros). No caso de ocorrer a existência de um saldo mensal inferior a €100,00 (cem euros), o saldo mensal transita para o(s) mês(es) subsequente(s) até ser atingido o montante mínimo referido, ou, caso o mesmo não seja atingido, para a última fatura a emitir no âmbito do contrato, sem prejuízo do disposto no número cinco da Cláusula seguinte.

7. Os valores relativos às comissões são pagos em euros (€) e o valor da comissão é calculado com base na taxa de conversão em vigor no momento do pagamento.

8. O contrato durará indefinidamente até que uma das partes o resolva por escrito, mediante aviso prévio de um mês.

9. O Afiliado aceita e reconhece expressamente que a SAS APOSTAS SOCIAIS pode definir, a todo o tempo, mediante comunicação escrita ao Afiliado, um número mínimo de Novos Jogadores que se devem registar no Site Placard.pt por via do encaminhamento para o Site Placard.pt através do Link disponibilizado no Site AFILIADO.

10. No caso previsto no número anterior, não sendo atingido o número mínimo de Novos Jogadores definido, a SAS APOSTAS SOCIAIS poderá pôr termo ao presente Acordo, sem que daí resulte ou decorra, para o Afiliado, qualquer direito a indemnização ou compensação, sem prejuízo do pagamento dos valores que nessa data possam ser devidos por Placard.pt ao Afiliado.

CLÁUSULA NONA | CONDIÇÕES DE FATURAÇÃO E PAGAMENTO

1. O cálculo da remuneração prevista na Cláusula anterior será efetuado mensalmente pela SAS APOSTAS SOCIAIS, por referência à receita líquida do jogo relativa ao mês imediatamente anterior e pode ser consultado pelo Afiliado na sua Conta do Afiliado.
2. O Afiliado poderá faturar os serviços prestados quando o saldo (mensal) seja superior a €100,00 (cem euros). Para tanto deve emitir, até ao dia 10 do mês subsequente à prestação do serviço, uma fatura com os montantes atribuídos a título de comissão, acrescidos de IVA à taxa legalmente aplicável.
3. A SAS APOSTAS SOCIAIS procede ao pagamento das faturas mediante transferência bancária para a conta de pagamento indicada pelo Afiliado no prazo de 60 dias (sessenta dias) após a receção das respetivas faturas, desde que devidamente emitidas.
4. Caso a Segunda Contraente não proceda ao pagamento das faturas no prazo constante no número anterior, poderá haver lugar à cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor, sobre o total da(s) fatura(s) em falta.
5. É responsabilidade do Afiliado manter os dados de pagamento permanentemente atualizados e verificados mediante submissão de documentação de suporte válida. Quaisquer pagamentos que não possam ser processados por impossibilidade de verificação da sua identidade serão considerados perdidos após 180 (cento e oitenta) dias e não terá direito a reavê-los em data posterior. De igual forma, qualquer saldo positivo gerado e que não seja objeto de faturação no prazo máximo de 180 dias reverterá para a SAS APOSTAS SOCIAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA | PLATAFORMA DO AFILIADO E CONTA DO AFILIADO

1. A SAS APOSTAS SOCIAIS disponibiliza ao Afiliado o acesso a uma Plataforma segura, de acesso individualizado e protegido por palavra-passe, onde podem ser consultados os movimentos e saldos da sua Conta de Afiliado.
2. O Afiliado compromete-se a não criar mais do que uma Conta de Afiliado, bem como a não abrir contas em nome ou em representação, a qualquer título, de terceiros, ou a transmitir, ceder ou transferir a sua conta ou o saldo da mesma para qualquer terceiro, incluindo, designadamente, parceiros, colaboradores independentemente da natureza do seu vínculo, fornecedores, credores e acionistas.
3. Qualquer uma das situações previstas no número anterior confere à SAS APOSTAS SOCIAIS o direito de resolver, de imediato, o presente Acordo, perdendo o Afiliado o direito a toda e qualquer remuneração que pudesse ser devida na data da resolução.

4. O Afiliado aceita e reconhece expressamente que o acesso e a utilização da Plataforma do Afiliado estão sujeitos, designadamente, a falhas, anomalias, desconexões, interferências e interrupções, e que podem resultar, entre o mais, de avarias, sobrecargas ou outros fatores alheios à vontade ou disponibilidade de Placard.pt, reconhecendo ainda que, nestas situações, a SAS APOSTAS SOCIAIS não será responsável por quaisquer danos ou prejuízos, diretos ou indiretos, incluindo danos emergentes, lucros cessantes e danos morais, que possam advir para o Afiliado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA | CONFIDENCIALIDADE E DADOS PESSOAIS

1. A SAS APOSTAS SOCIAIS pratica uma política extremamente rigorosa de proteção de dados pessoais, pelo que não partilhará dados pessoais dos seus clientes e não poderá ser responsabilizada pela divulgação que os próprios ou o Afiliado façam da informação obtida por qualquer outra forma.

2. O Afiliado compromete-se a não divulgar qualquer informação relativa à SAS APOSTAS SOCIAIS, a Placard.pt ou à sua atividade, designadamente aquela que respeitar aos seus negócios, volume e planos dos mesmos, empresas associadas, fornecedores e parceiros, sem autorização expressa e por escrito da SAS APOSTAS SOCIAIS.

3. O Afiliado assegura o cumprimento da legislação aplicável em matéria de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e tomará todas as precauções razoáveis para garantir que os dados do utilizador sejam recolhidos, mantidos, usados e processados eticamente e em total conformidade com todos os Requisitos de Privacidade e Proteção de Dados. Tal inclui, sem limitar, assegurar que os utilizadores do Site AFILIADO prestaram o necessário consentimento e têm a possibilidade de optar por receber ou cancelar a subscrição de qualquer Material Publicitário relevante. O Afiliado aceita que é o único responsável selecionar os utilizadores a quem dirige comunicações comerciais e por garantir que tais atividades são realizadas de acordo com a legislação aplicável em matéria de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, e que é o Afiliado, o responsável por todas essas comunicações (não obstante as mesmas deverem seguir os Termos e Condições previstos neste Acordo). Todos e quaisquer dados relativos aos utilizadores que os mesmos fornecerem à SAS APOSTAS SOCIAIS são e permanecerão como sua propriedade exclusiva.

4. Em caso de incumprimento dos deveres de confidencialidade, e sem prejuízo da responsabilidade penal daí decorrente, o Afiliado indemnizará a SAS APOSTAS SOCIAIS e/ou terceiros por todos os prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA | SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO DE CONTAS E AUTO-EXCLUSÃO DE JOGADORES

1. O Afiliado aceita e reconhece expressamente que

a SAS Apostas Sociais, Jogos e Apostas Online, S.A” poderá, nos termos legais, contratuais e regulamentares aplicáveis, proceder à suspensão, cancelamento ou desativação de uma ou mais Contas de Jogador, sem que daí resulte ou decorra, para o Afiliado, qualquer direito a indemnização ou compensação, sem prejuízo do pagamento dos valores que nessa data possam ser devidos ao Afiliado.

2. O Afiliado aceita e reconhece expressamente que nas situações de autoexclusão de um Jogador, nos termos legais e regulamentares aplicáveis, o Afiliado não terá direito a qualquer indemnização ou

compensação resultante desse facto, sem prejuízo do pagamento dos valores que nessa data possam ser devidos ao Afiliado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA | ALTERAÇÃO AO ACORDO

1. A SAS APOSTAS SOCIAIS pode proceder, a todo o tempo, de forma livre e sem reservas, à alteração do presente Acordo, desde que as alterações sejam comunicadas ao Afiliado, por correio eletrónico, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data de entrada em vigor das mesmas.
2. Caso o Afiliado não aceite tais alterações poderá denunciar o presente Acordo, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de entrada em vigor das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA | VIGÊNCIA E RESOLUÇÃO DO ACORDO

1. O presente Acordo durará por tempo indeterminado até que qualquer uma das Partes o denuncie por escrito respeitando um aviso prévio de 30 (trinta) dias.
2. Qualquer uma das Partes tem o direito de resolver o presente Acordo em caso de incumprimento ou cumprimento defeituoso pela outra Parte dos deveres e obrigações que ao abrigo do mesmo lhe estão atribuídos, devendo a Parte que não se encontre em falta notificar a Parte inadimplente para sanar a situação de incumprimento ou cumprimento defeituoso, concedendo, para este efeito, um prazo não superior a 15 (quinze) dias; findo este prazo, sem que a falta se encontre sanada, o Acordo será considerado automaticamente resolvido.
3. A SAS APOSTAS SOCIAIS reserva-se o direito de, por sua unilateral vontade e com efeitos imediatos, cancelar a sua colaboração com qualquer Afiliado do Programa de Afiliados Placard.pt, incluindo, sem limitar, em caso de incumprimento do disposto nas Cláusulas Quarta e Quinta do presente Acordo; no caso do Site ou das marcas associadas a Placard.pt, respetiva imagem, branding, logo, lettering ou qualquer outro Material Publicitário surgir associado a qualquer forma de transmissão ilegal de conteúdos por parte do Afiliado ou se se verificar que o Afiliado procede à promoção de conteúdos pornográficos, violentos ou de qualquer forma ilegais nos seus espaços ou caso proceda à publicitação de operadoras de jogo online não licenciadas em Portugal; por decisão relativa à sua política comunicacional ou de negócios e, ainda, em cumprimento de ordens judiciais ou emanadas de qualquer entidade com poderes de autoridade.
4. Em caso de incumprimento ou cumprimento defeituoso, por qualquer uma das Partes, dos deveres e obrigações a que se encontra adstrita ao abrigo deste Acordo, fica a mesma obrigada a indemnizar a outra Parte pelos prejuízos resultantes de tal incumprimento, nos termos gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA | EFEITOS DA CESSAÇÃO DO ACORDO

1. O Afiliado obriga-se, após a cessação, seja por que motivo ou causa, do presente Acordo, a:
 - a) Remover de imediato os Materiais Publicitários do Site AFILIADO e desativar todos os Links para o Site Placard.pt;

b) Devolver de imediato todos os Materiais Publicitários à SAS APOSTAS SOCIAIS, não podendo conservar em seu poder qualquer original, cópia ou suporte, seja escrito, informático, magnético ou de qualquer natureza, dos Materiais Publicitários;

c) Cessar de imediato a menção ao Site Placard.pt e/ou aos produtos e serviços disponibilizados por Placard.pt através do Site Placard.pt em qualquer material publicitário ou comunicação comercial.

2. Após a cessação do presente Acordo, a SAS APOSTAS SOCIAIS, procederá, quando aplicável, ao pagamento dos valores que, à data da cessação, possam ser devidos ao Afiliado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da cessação do Acordo, desde que devidamente emitida a respetiva fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA | COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Qualquer comunicação escrita dirigida à SAS APOSTAS SOCIAIS deverá ser efetuada através da área de contactos disponível na Plataforma de Afiliados ou diretamente por correio eletrónico através do endereço afiliados@Placard.pt.

2. O Afiliado aceita e reconhece expressamente que a SAS APOSTAS SOCIAIS lhe poderá dirigir qualquer comunicação ou notificação efetuada ao abrigo do presente Acordo para o endereço de correio eletrónico indicado pelo Afiliado no formulário de inscrição online, disponibilizado através do Site Placard.pt.

3. Qualquer alteração às informações de contacto constantes do presente Acordo deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA | FORÇA MAIOR

1. Nenhuma das Partes incorre em responsabilidade, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das Partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra Parte.

4. Os prazos serão prorrogados pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante de caos fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA | DISPOSIÇÕES DIVERSAS

1. O presente Acordo corresponde integralmente à vontade das Partes e prevalece sobre quaisquer negociações, documentos, Acordos e contratos anteriores à data da sua entrada em vigor.

2. A nulidade ou invalidade de uma cláusula do Acordo não prejudica a validade das cláusulas remanescentes, salvo quando se mostre que o Acordo não teria sido concluído sem a parte inválida, obrigando-se as Partes a substituir a cláusula declarada nula ou inválida por outra que reproduza, na medida do permitido e com a maior fidelidade possível, a intenção das Partes quanto à mesma.

3. O não exercício ou o exercício tardio ou parcial de qualquer direito que assista a qualquer das Partes ao abrigo do presente Acordo não importa a renúncia a esse direito, não impede o seu exercício posterior, nem constitui moratória ou novação da respetiva obrigação.

4. O Afiliado aceita e reconhece expressamente que o presente Acordo não poderá, em nenhuma circunstância, ser entendido, considerado ou percecionado como constituindo um contrato de parceria, de agência, de associação, de joint-venture, de consórcio, de agrupamento complementar de empresas ou qualquer outro de natureza similar, de representação ou de franquia, nem será constitutivo de qualquer relação de natureza laboral, mantendo as Partes total autonomia e independência.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA | LEI E FORO

1. O presente Acordo é regido pela Lei Portuguesa.

2. Para a resolução de qualquer litígio emergente deste Acordo serão competentes os tribunais da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a quaisquer outros.